



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 89 / 90

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores.

Encartada à presente Mensagem encaminhamos Projeto ' de Lei que solicita autorização legislativa para conceder antecipação de reajuste salarial aos servidores públicos Municipais, ativos e inativos, equivalente a 24,83% (vinte e quatro vírgula oitenta e três por cento) em agosto, 15% (quinze por cento) em setembro e 15% (quinze por cento) em outubro, calculada com base nos vencimentos relativos ao mês de julho de 1990, objetivando, assim, devolver aos servidores municipais as perdas verificadas no decorrer deste ano.

Salientamos que essa antecipação possivelmente deverá ser incorporada como majoração salarial a partir do próximo mês de outubro, quando se caracteriza a data-base dos funcionários municipais, restando apenas guardar a efetiva definição da política salarial do Governo Federal.

Doutro turno, esclarecemos que optamos pela antecipação em virtude de que se constatar inequívoca perda do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores municipais, como forma de manter atualizado o valor real da remuneração dos mesmos, diante das indefinições do Governo Federal em termos de efetivar uma política salarial.

Assim, mesmo que eventualmente esses não sejam os índices do reajuste que o Governo Federal venha adotar, serão por nós mantidos. E caso sejam superiores, nossa disposição é de providenciar sua equiparação àqueles que venham ser fixados futuramente.

Acresce, ainda, evidenciar que esses são os índices que podemos dispor atualmente, sem comprometer as finanças ' da Administração na execução de nossos compromissos e projetos em andamento.

Considerando que propomos antecipação de reajuste já para os vencimentos do corrente mês de agosto, cujo pagamento deverá ser feito nos próximos dias, solicitamos que a matéria tenha tramitação com a urgência necessária à efetiva-



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ção do benefício sobre a próxima folha.

Certos do apoio e da compreensão dos nobres Edis antecipamos nossos agradecimentos e colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinguido apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 27 dias do mês de agosto de 1990.


CLÓVIS SANTO PADOAN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Concede antecipação de reajuste salarial ' aos servidores públicos municipais.

.....
.....

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal conceder antecipação de reajuste salarial aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, equivalente a ' 24.83% (vinte e quatro vírgula oitenta e três por cento) em agosto, 15% (quinze por cento) em setembro e 15% (quinze por cento) em outubro de 1990, calculada com base nos vencimentos relativos ao mês de julho de 1990.

Art. 2º - O Executivo Municipal editará Decreto atualizando as tabelas de vencimentos e gratificações, bem como diárias de funcionário em serviço fora de seu domicílio, com base nos valores decorrentes da antecipação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

O Executivo Municipal, através da Mensagem nº 89/90 enviou à Câmara o Projeto de Lei 101/90, visando obter autorização para conceder antecipação de reajuste salarial aos servidores municipais.

É constitucional a matéria, cabe ao município legislar sobre assuntos de interesse de seus servidores. O Projeto de Lei atende aos requisitos legais, podendo ser apreciado na forma regimental.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 29 de agosto de 1.990.

Paulo Ricardo Pozzolo



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

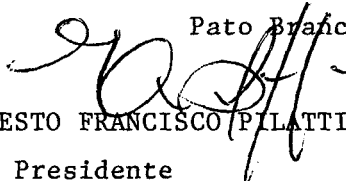
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Executivo Municipal remeteu à Câmara, o projeto de lei 101/90, através da mensagem nº 89/90, visando obter autorização legislativa para conceder antecipação salarial aos servidores públicos municipais.

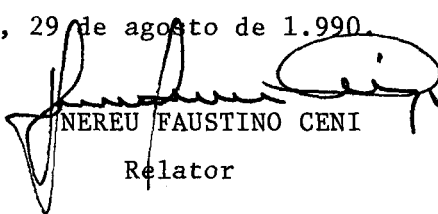
O Projeto de Lei atende as exigências legais e ao interesse público, pois os servidores públicos municipais sofrem com as consequências do achatamento salarial imposto pelo Governo Federal.

Pela aprovação "in totum" da matéria, é o nosso parecer.

Pato Branco, 29 de agosto de 1.990.


ERNESTO FRANCISCO PILATTI

Presidente


NEREU FAUSTINO CENI

Relator


DILETO NICHELE

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Prefeito Municipal através da mensagem nº 89/90, remeteu à colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Lei 101/90, para possibilitar antecipação salarial aos servidores públicos municipais.

A antecipação salarial é necessária, pois seguir as regras e os planos do governo federal é reduzir os servidores a condições insustentáveis de sobrevivência. Ademais, é preciso remunerar condignamente os servidores públicos, pois, do contrário, haverá desinteresse por este importante mister junto ao poder público.

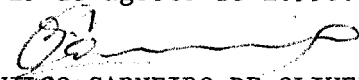
Atende ao interesse público, por isso somos de parecer favorável à aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.

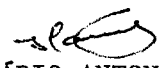
Pato Branco, 29 de agosto de 1.990.


CLÓVIS PEDRO DE FAVERI

Presidente


VÍLSO CARNEIRO DE OLIVEIRA

Relator


ILÁRIO ANTONIO TONIOLO

Membro